



PODER EXECUTIVO

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
Vice-Prefeita

SECRETARIAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ADRIANA NASCIMENTO LEAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
RENE MELLO VIGNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E AGRONEGÓCIOS
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PATRICK FIGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EIDER DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO
NELSON JORGE MORAES MATOS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES

MESA DIRETORA

HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR
Presidente

SIDNEI COUTINHO PERRUT
Vice-Presidente

Maximiliano Oliveira de Souza
1º Secretário

Bruno de Almeida Santos
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica administracao@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| ATOS DO PREFEITO | 2 |
| ADMINISTRAÇÃO..... | 2 |
| EDUCAÇÃO..... | 3 |
| SAÚDE..... | 3 |
| ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE (SEROPREVI)..... | 3 |

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0955/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

Estabelece em regime especial critérios para a organização e instruções de prorrogação de mandatos e funcionamento dos Conselhos Escolares em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19 na Rede Municipal de Ensino de Seropédica.

CONSIDERANDO a criação do Conselho Escolar, no âmbito de cada unidade escolar da rede municipal de ensino do Município de Seropédica;

CONSIDERANDO que as eleições do Conselho Escolar realizar-se-ão a cada biênio, em reunião de cada segmento;

CONSIDERANDO que a eleição dos representantes de cada segmento da comunidade escolar que integram o Conselho Escolar é realizada na Escola, em cada segmento, por votação direta e secreta, uni nominalmente;

CONSIDERANDO que o processo eleitoral é dirigido por uma Comissão Eleitoral formada por um representante de cada segmento da comunidade escolar, escolhida pelo Conselho Escolar, mediante uma lista de, até, três nomes apresentada pelo respectivo segmento;

CONSIDERANDO que a Escola é o caminho para uma gestão democrática, é o processo que rege o funcionamento, atuando diretamente nas decisões, planejamento, e educação, acompanhamento e avaliações das questões administrativas e pedagógicas, envolvendo a comunidade no âmbito da unidade escolar, baseada na legislação em vigor e nas diretrizes pedagógicas determinadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

CONSIDERANDO que são atribuições do Conselho escolar acompanhar o projeto político da escola;

CONSIDERANDO a Pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o que autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente;

CONSIDERANDO o que determina quanto ao funciona-

mento das Secretarias e Órgãos Municipais fixados em Portaria, Provimento e Instrução Normativa próprios, pelo período em que vigorar a situação de emergência, as medidas de restrição de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

CONSIDERANDO as Portarias em vigor que autorizam Secretários municipais e titulares de Órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta a baixar os atos necessários à execução dos serviços;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 487/2013, de 22 de novembro de 2013, que trata das eleições dos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 06 (seis) meses o mandato dos conselheiros escolares das Unidades de Ensino do Município de Seropédica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Seropédica, 02 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0956/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3819/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a “Comissão de Fiscalização” de cumprimento aos termos da Dispensa de Licitação **Nº 018/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de **SANITIZAÇÃO**, o que compreende um processo de higienização e eliminação de agentes causadores de infecção em algumas áreas externas e internas da Secretaria a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA** e a empresa **I. V. MULTIPROF DE DETEZAÇÃO, LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**

- Ana Carolina Vieira De Miranda – Assessor Especial – Matrícula: 17.632;
- Brayan Silva Santos – Assessor de Assuntos Institucionais – Matrícula: 17.631;
- Vanessa Alves Cabral- Chefe de Gabinete - Matrícula: 17.630.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 02 de junho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1414/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Com base no parecer da Douta Procuradoria Geral do Município e manifestação da Controladoria Geral do Município, **RATIFICO** a contratação **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso IV, do artigo 24º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, Lei Federal nº 14.035 de 11 de agosto de 2020, Decreto Estadual nº 46.970/2020 e artigo 6º, do Decreto Municipal nº 1.465/20 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LIQUÍDO 70º E EPI PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO A SER GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS QUANTIDADES INFORMADAS NO ITEM 4**, em favor da empresa:

A. VICTORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº. 28.421.374/0001-08 no valor total de **R\$ 9.770,00 (nove mil, setecentos e setenta reais)**.

PUBLIQUE-SE na forma da Lei;
DISPONIBILIZE as informações no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO;



A Secretaria Municipal de Fazenda para emissão da respectiva Nota de Empenho correspondente ao exercício e lançamento no SIGFIS;

Por fim, os autos deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município, instruídos para extração e remessa de peças ao TCE/RJ, em cumprimento ao que determina a Deliberação nº 280/2017.

Seropédica – RJ, 28 de Maio de 2021.

CLÁUDIA CRISTINA DA C. FERREIRA

Secretária Municipal de Administração

Mat. 1703

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SMECE Nº 009 / 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, bem como em conformidade com a lei nº 9394/96, com fundamento no decreto 1506 de 26 de junho de 2020.

CONSIDERANDO.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas para diminuição do contágio do COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido pela Constituição da República;

CONSIDERANDO o calendário de oficial de vacinação do município de Seropédica

RESOLVE:

Art. 1º- O regime de trabalho permanecerá remoto para todos os agentes públicos, sejam servidores efetivos, comissionados, contratados ou colaboradores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte portadores de comorbidades ou com 60(sessenta) anos ou mais que ainda não tenham sido vacinados com as duas doses da vacina que combate o COVID-19, por não terem sua condição contemplada no calendário de vacinação municipal para imunização do Corona Vírus.

Art. 2º - Os agentes públicos, sejam servidores efetivos, comissionados, contratados ou colaboradores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte portadores de comorbidades ou com 60(sessenta) anos ou mais que não tenham sido vacinado apesar de estarem aptos para vacinação em consonância com o Calendário Municipal de Vacinação para o COVID-19, poderão ser convocados, de acordo com a chefia imediata, para retornar às atividades presenciais nos mesmos moldes e prazos estipulados aos outros agentes públicos que não possuem mais de 60 anos

e nem são portadores de comorbidades, a contar de 14 dias de sua segunda dose de vacina desde que comprovado.

§ 1º - Os agentes públicos deverão comunicar, por escrito, a seu chefe imediato apresentando a razão pela qual, apesar de aptos de acordo com o calendário municipal de vacinação, ainda não se encontram imunizados, bem como juntando comprovação médica do alegado.

§ 2º - Essa documentação médica será submetida à Perícia Médica do Município de Seropédica.

Seropédica, 01 de junho de 2021.

Marciel Falcão Pequeno

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Mat.: 11.704

ERRATA - CHAMAMENTO PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Onde se lê:

3 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

3.1 – As entidades deverão inscrever seus escolhidos no período de **19 de maio de 2021** até **31 de maio de 2021**, (...)

3.3. (...) realizar-se-á reunião virtual para eleição dentro do seu respectivo segmento, no dia **02/04/2021, a partir das 14h**, através de link a ser encaminhado por e-mail ou aplicativo de comunicação, (...)

Leia-se:

3 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

3.1 – As entidades deverão inscrever seus escolhidos no período de **19 de maio de 2021** até **07 de junho de 2021**, (...)

3.3. (...) realizar-se-á reunião virtual para eleição dentro do seu respectivo segmento, no dia **08/06/2021, a partir das 14h**, através de link a ser encaminhado por e-mail ou aplicativo de comunicação, (...)

SAÚDE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0894/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Com base no parecer da Douta Procuradoria Geral do Município e manifestação da Controladoria Geral do Município, **RATIFICO** a contratação **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**,

com fulcro no inciso II, do artigo 24º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) E POSTO JOSE BUENO LOPES – KM 49, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DEFINIDAS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa:

PRO-RAD CONSULTORES EM radioproteção S/S LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº. 87.389.086/0001-74 no valor total de **R\$ 3.264,00 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**;

PUBLIQUE-SE na forma da Lei;
DISPONIBILIZE as informações no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO;

Após ao Fundo Municipal de Saúde para emissão da respectiva nota de empenho e lançamento no SIGFIS;

Lavratura do Termo de Contrato;

Publicação do Extrato do Contrato;

Por fim, os autos deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município, instruídos para extração e remessa de peças ao TCE/RJ, em cumprimento ao que determina a Deliberação nº 280/2017.

Seropédica – RJ, 01 de Junho de 2021.

RENE MELLO VIGNE

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

Mat. 17.445

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE (SEROPREVI)

SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 38/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 749.296.237-15, na qualidade de cônjuge da finada servidora **MARIA DA PENHA CABRAL PEREIRA**, matrícula nº. 0394, Aposentada por Invalidez, com fulcro no

art. 40, §7º, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigos 77 e 78 da Lei Municipal 366/2009, de acordo com o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 130/2021 e em conformidade com o suggestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 24, fixando o benefício em R\$ 1.336,32 (um mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), correspondente a 100% da remuneração da finada servidora.

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03/05/2021 (data do óbito).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 06/2021 – CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 18 do Regimento Interno, CONVOCA os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO para 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL a realizar-se no dia 08 DE JUNHO DE 2021, ÀS 09H, para tratar da seguinte pauta: 1) Análise do balancete dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021; 2) Resolução 01/2021 – Institui a obrigação de elaboração anual do Relatório de Governança Corporativa; 3) Assuntos Gerais; 4) Comunicados Oficiais. Comunique-se aos Conselheiros. Dê-se publicidade.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Administração

CONSELHO FISCAL

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL. Ao um dia do mês de junho de dois mil e vinte e um,

às catorze horas, estiveram presentes em Reunião Ordinária as conselheiras Adriana da Silva Perrut, Presidente e Maria do Carmo Moura de Vasconcelos, para tratarem da seguinte pauta: 1) Análise dos balancetes dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021; 2) Assuntos Gerais; 3) Comunicados Oficiais. A Presidente fez a abertura da reunião. Verificação de quórum. Quórum simples. As conselheiras analisam os balancetes dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021. A Presidente coloca os balancetes em discussão. Não havendo quem queira discutir, os balancetes são colocados em votação. As conselheiras por unanimidade aprovam Parecer Favorável aos balancetes. Nada mais a tratar, a Presidente encerra a reunião às catorze horas e trinta minutos, sendo a presente ata lavrada por mim, Larissa Ribeiro Moreira Oliveira, Sugerente de Gabinete, mat. 14592, _____

____ sendo por mim assinada e pelos presentes.

Adriana da Silva Perrut
Presidente do Conselho Fiscal

Maria do Carmo Moura de Vasconcelos
Conselheira



É Obrigatório!

**NOVO DECRETO
MUNICIPAL PARA
O COVID 19**



Restringir visitas a residentes de comunidades terapêuticas, asilos e orfanatos.



Manter distância de 1,50m (um metro e meio) entre pessoas inclusive em filas de atendimento.



Higienizar frequentemente as mãos com álcool 70% ou água e sabão.



Aos estabelecimentos públicos de qualquer esfera, privados de bens e serviços, e instituições sem fins lucrativos: é obrigatório limitar o atendimento ao público em 40% (quarenta por cento) da capacidade; priorizar o atendimento individualizado; demarcar chão e assentos para assegurar distanciamento interpessoal mínimo de 1,50 metros; disponibilizar 1 empregado para orientar e evitar aglomerações; realizar aferição de temperatura corporal alertando aos que possuírem temperatura superior a 37,5°C; evitar eventos e atividades que gerem aglomerações; desinfetar com frequência balcões, bancadas, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão e caixas eletrônicos.